

A “abertura da caixa-preta do Judiciário”: a repercussão do discurso de Lula e sua contribuição para a reforma do Judiciário.

TATIANA DE SOUZA CASTRO*

A reforma do Judiciário foi apresentada à Câmara dos Deputados em 1992, sob a forma de uma Proposta de Emenda Constitucional n.96/92 pelo então deputado Hélio Bicudo. A PEC 96/92, como ficou conhecida, permaneceria oito anos tramitando na Câmara até ser aprovada e direcionada ao Senado em 2000, passando a ser chamada de PEC 29/00. No Senado, a PEC 29/00 encontrava-se parada e sem relator em janeiro de 2003, quando Luiz Inácio Lula da Silva assumiu a presidência da República. Como previsto na agenda de reformas do PT, foi posta em prática por Lula uma reforma política democrática¹, no sentido de radicalizar a democracia no Brasil (BENEVIDES, 2003). De acordo com Fábio Konder Comparato², o futuro do país dependia de uma “reconstitucionalização substancial do país” para que o sistema oligárquico e capitalista fosse substituído pela democracia radical e uma economia humanista em respeito à dignidade do povo. (COMPARATO, 2003:56) Esse projeto de reforma política democrática almejava uma ampliação da democracia do país.

Sendo assim, ao assumir a presidência, Lula buscou reacender o debate em torno da reforma do Judiciário. Para dar visibilidade a essa reforma que se encontrava parada no Senado, a estratégia de Lula foi lançar esse tema na esfera pública por meio da mídia. Para tanto, o presidente produziu um discurso que provocava o Poder Judiciário, ao afirmar que existiria uma “caixa-preta” naquele Poder que deveria ser aberta. Ao ser lançado pela mídia, tal discurso desencadeou uma forte reação dos membros do meio jurídico. E teve início uma discussão acerca do melhor modelo de Judiciário para o país.

*Fundação Getúlio Vargas. Centro de Pesquisa e Documentação em História Contemporânea – CPDOC/FGV. Mestranda em História, Política e Bens Culturais. CAPES.

¹ Como sinalizou Maria Victoria Benevides, uma das premissas dessa reforma política defendida pelo PT era aumentar a transparência e a eficácia dos instrumentos de combate à corrupção, aperfeiçoar as instituições democráticas, implementar e consolidar as formas institucionais de participação popular nos processos decisórios, dentre outros. (BENEVIDES, 2003:85)

² Para Comparato, o Poder Judiciário é submisso ao Poder Executivo, pois o que ocorre no Brasil é uma “macrocefalia presidencialista” que seria fruto da herança oligárquica que estabelece uma relação de pai e filho entre o Estado e o povo. (COMPARATO, 2003). Para o autor, o Judiciário democrático seria aquele que se organiza e funciona com independência e responsabilidade, porém este não seria o caso do Judiciário brasileiro. Pois, ele não seria independente devido ao presidencialismo exacerbado nem teria o cuidado com a responsabilidade de prestar contas e de ter punição, pois não existia um controle externo do mesmo, por isso o autor sugere uma reconstitucionalização. (COMPARATO, 2004)

O objetivo deste artigo é apresentar a repercussão do discurso de Lula e a contribuição do mesmo para a reforma do Judiciário. Para tanto utilizaremos os discursos dos que concordaram e discordaram da fala do presidente da República. Esses discursos são encontrados nos jornais da época que foram publicados no eixo Rio-São Paulo³, como os que serão aqui mobilizados.

Essa fala de Lula é aqui entendida como o primeiro discurso que contribuiu para reacender as discussões em torno da necessidade de uma reforma do Judiciário. O presidente Lula foi o primeiro ocupante de um dos poderes a defender a criação de um controle, no caso externo, do Poder Judiciário no período analisado. Lula foi o ator mais importante em lançar questões sobre a reforma do Judiciário na mídia fazendo uso de expressões populares e de frases emblemáticas que repercutiram na sociedade.

A repercussão da declaração de que o Judiciário era uma “caixa-preta” foi tema diário dos jornais brasileiros por quase um mês. A frase integrava um discurso feito pelo presidente Lula em Vitória, no dia 22 de abril de 2003 quando, em uma solenidade no Palácio Anchieta (sede do governo do Espírito Santo), afirmou que era preciso que o país recuperasse o sentido da Justiça para todos, bem como sua auto-estima. Pois, as instituições teriam sido construídas para servir às pessoas, e não se servir das pessoas. (O Estado de São Paulo – em diante chamado apenas de ESP, 07/01/2003). Para combater esta situação, era preciso que algumas mudanças fossem feitas, e uma destas, como destacou o presidente, seria o fim da existência de privilégios na Justiça para os mais ricos, isto é, o fim da Justiça “classista”, como denominou. Esta seria uma justiça “que tem lado, que tem classe” (Folha de São Paulo – em diante chamado apenas de FSP, 23/04/2003). Para reforçar sua assertiva, Lula mencionou o cangaceiro Lampião⁴: “Como dizia Lampião, em 1927, neste país, quem tiver 30 contos de réis não vai para a cadeia. Ainda em muitos casos prevalece exatamente isso”, (ESP, 22/04/2003) Diante desta realidade, Lula declarou que este era o motivo pelo qual defendia o controle externo do Judiciário e sugeriu a abertura da “caixa-preta” do Judiciário:

[...] ‘Muitas vezes a Justiça não age como Justiça, cumprindo a Constituição, que diz que todos são iguais perante a lei. Muitos são mais iguais do que outros. É o que chamo de Justiça classista, que tem classes. Por isso brigamos pelo controle externo

³ Esse artigo é uma parte de minha dissertação de mestrado A “caixa-preta” versus o “controle demagógico”: os discursos dos favoráveis e dos contrários à criação do CNJ, defendida em abril de 2013 no Centro de Pesquisa e Documentação em História Contemporânea, CPDOC/FGV. Em virtude da limitação do espaço deste artigo, não utilizarei todos os discursos apresentados em repercussão à fala de Lula.

⁴ Virgulino Ferreira da Silva, (1897-1938).

3

do Judiciário. Não é meter a mão na decisão do juiz, mas saber como funciona a caixa-preta de um Poder Judiciário que muitas vezes se sente intocável’.” (O Globo, 23/04/2003)

A “abertura da caixa-preta” repercutiu nos meios, político, jurídico e social. Muitos se manifestaram em concordância com o presidente endossando sua afirmativa, enquanto outros discordaram.

Na sua economia discursiva Lula fez uso de uma figura de linguagem e listou uma série de adjetivos ao Poder Judiciário que a justificavam. De acordo com o presidente, sendo o Judiciário: classista, fechado e intocável, fazia-se necessário o estabelecimento de um controle externo como uma solução para eliminar as mazelas dessa “justiça classista”, isto é, um controle que permitisse a abertura dessa “caixa-preta do Judiciário”.

Qual (is) seria(m) o(s) objetivo(s) de Lula ao qualificar o Judiciário desta forma?

Um Poder Judiciário “fechado” seria o oposto de um Judiciário transparente como é previsto em um Estado Democrático de Direito, no qual todos os órgãos de Estado devem prestar contas à sociedade – *accountability*⁵. Um Judiciário “intocável” é o avesso de um Judiciário acessível, que assegura a prestação judicial à população como foi estabelecido na Constituição de 1988. E mais, uma Justiça “classista”, que tem classes, não atende a todos igualmente como presume a Constituição, segundo Lula nesse tipo de Judiciário uns seriam “mais iguais do que outros”. Dessa forma, de acordo com o presidente Lula, o Poder Judiciário não possuía requisitos inerentes a um Poder da República em um Estado Democrático de Direito, sustentado assim sua concepção de que o Judiciário era fechado, intocável e classista. Para solucionar essas mazelas, uma das soluções possíveis era a abertura de sua “caixa-preta”.

Declarar que o Poder Judiciário possuía uma “caixa-preta” é afirmar que este Poder possuía segredos que se encontravam guardados e inacessíveis à maior parte da população brasileira. Ao sugerir a “abertura da caixa-preta”, Lula indicava que seu objetivo era desvendar os segredos do Poder Judiciário. Para tanto, o presidente da República defendia a presença de um controle externo que seria exercido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

⁵ Como destacou Alfred Stepan e Juan Linz, não haveria uma tradução para *accountability*, o mais próxima seria entendê-lo enquanto uma responsabilidade, no sentido de que se algo desse errado a pessoa no comando assumiria a responsabilidade pelo fato. Segundo os autores, na prática democrática moderna o *accountability* teria um sentido mais amplo: “[...] Implica que todos os registros financeiros serão rotineiramente sujeitos à inspeção, e que todos os funcionários no controle das verbas públicas têm a obrigação de usar recursos transparentes.” (LINZ e STEPAN, 1999:216)

4

A abertura dessa “caixa-preta”, faria com que a mesma deixasse de ser obscura, uma vez que seria lançada luz sobre esses “segredos” do Judiciário. Essa associação de Lula feita uma linguagem informal permitiu uma maior visibilidade ao seu discurso.

Com seu discurso Lula colocou a reforma do Judiciário na agenda política do país. O presidente deu o *pontapé* inicial para que a discussão em torno desta reforma fosse retomada, tendo em vista que a tramitação da mesma perdurava há mais de dez anos no Legislativo, e encontrava-se parada no Senado.

1 – Os favoráveis à “abertura da caixa-preta”.

Com esta declaração de Lula, sucederam-se outras no mesmo sentido, que endossaram o discurso do presidente como foi dito anteriormente. Podemos organizá-las em dois campos: o político e o jurídico.

No campo político, Lula recebeu apoio de membros da situação e da oposição. Na situação, temos o deputado federal João Alfredo Telles de Mello (PT-CE), e os senadores Tião Viana (PT-AC) e Aloizio Mercadante (PT-SP). Já na oposição os senadores Tasso Jereissatti (PSDB-CE) e Demóstenes Torres (PFL-GO).

João Alfredo Telles de Mello (PT-CE) enviou um artigo assinado para o jornal *O Globo*, no qual abordava a importância da reforma do Judiciário e chamava a atenção para as mudanças que deveriam ocorrer naquele Poder. O deputado mencionou ainda as resistências apresentadas por parte do Poder Judiciário.

“[...] a reforma do Judiciário [...] é fundamental para acabar com a corrupção e com a impunidade que minam nossos recursos públicos, põem em descrédito as instituições e abalam a auto-estima do povo brasileiro. Mais do que isso, ela é indispensável para promover a justiça social e completar o processo de democratização política e institucional do país. O próprio presidente Lula clamou por ela, resumindo em poucas palavras a luta que vem sendo travada por profissionais do direito, entidades representativas da sociedade, associação de vítimas de crimes que permanecem impunes, igrejas, sindicatos, Ministério Público. [...] Já derrubamos um presidente da República; cassamos deputados envolvidos com corrupção e afastamos senadores pelo mesmo motivo. Mas o Judiciário mantém-se fechado a qualquer controle por parte da sociedade. [...] A sociedade não pode mais conviver com um Judiciário intocável e de tão difícil acesso. As resistências são muitas, mas é preciso vencê-las, em favor de um poder moralizado, democrático e acessível ao povo.” (O Globo, 21/05/2003)

O deputado petista tornou a apresentar a figura de linguagem utilizada por Lula, destacando que não era mais possível conviver com um Judiciário “intocável” e de difícil

5

acesso, que dessa forma não condizia com uma realidade democrática. É interessante ainda o exemplo utilizado pelo deputado, que destaca que o Poder Executivo e o Poder Legislativo já teriam sido alvo de uma espécie de “controle da sociedade” que cobrou uma punição a esses membros do Estado pelos casos de corrupção, e, entretanto, o outro Poder da República, o Judiciário, insistiria em não aceitar um “controle por parte da sociedade”. O fato de o Executivo e o Legislativo serem preenchidos por membros eleitos pelo voto da sociedade, já seria uma espécie de controle exercido por aquela. Mas, o Judiciário, não é eleito por voto, o que dificulta ainda mais essa proximidade da sociedade com o Poder, e reafirma essa imagem de um Poder “fechado” e “intocável”. Em todo caso, esse apoio por parte do deputado ao presidente Lula deve ser analisado considerando-se que aquele pertencia ao partido do governo.

No Senado, Tião Viana (PT-AC) entendia que Lula teria apenas traduzido em seu discurso um sentimento de todo brasileiro a respeito da Justiça. O senador também destacou o mesmo ponto ressaltado pelo deputado João Alfredo, de que haveria uma ausência de fiscalização do Judiciário por parte da sociedade, ao contrário do que ocorria com o Executivo. Para expressar esta conclusão, o senador utilizou uma nova figura de linguagem, que seria o “manto de distância” existente entre o Poder Judiciário e a sociedade. “O Poder Executivo recebe a fiscalização da sociedade e o Judiciário tem que ser tratado como um Poder em que a sociedade também faça parte dele. Não é justa a intocabilidade e o manto da distancia entre um Poder e a sociedade.” (Jornal do Brasil – em diante apenas JB, 26/04/2003)

Já Aloizio Mercadante (PT-SP) chamou a atenção para a importância de se considerar o contexto no qual o discurso de Lula foi proferido. O discurso tinha ocorrido no estado do Espírito Santo que vinha presenciando o aumento do crime organizado. À mando do crime organizado o juiz Alexandre Martins de Castro Filho teria sido assassinado na cidade de Vila Velha. Este acontecimento havia ocorrido há exatos 29 dias precedentes ao discurso do presidente. (ESP, 22/04/2003) O assassinato deste juiz tinha sido lembrado por Lula durante o discurso no qual reforçou a necessidade de se combater esse crime organizado “Isso tem que acabar. [...] Hoje não estamos enfrentando ladrão de galinha, mas uma indústria, uma coisa multinacional do crime organizado.” (ESP, 22/04/2003) Esta foi a justificativa do senador para que o discurso do presidente fosse menos criticado se analisado dentro de seu contexto: “Foi num cenário muito específico que ele usou essa expressão. Ele estava no Espírito Santo

6

tratando do crime organizado, que se infiltrou no Judiciário, no Legislativo e no Executivo". (FSP, 24/04/2003)

A oposição também concordou com o discurso do presidente. O senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) afirmou ter concordado “plenamente” com Lula. Segundo Jereissati, “O presidente tem razão quando fala em controle externo. [...]” (ESP, 23/04/2003) O senador Demóstenes Torres considerava que o controle externo era necessário para evitar os abusos, porém não era apenas o Judiciário que precisaria deste tipo de controle, mas sim todas as instituições que tratassem da coisa pública. “Sou totalmente favorável ao controle do Judiciário e do Ministério Público. Mas acho que não são só estas duas instituições que devem passar pelo controle externo. As outras que lidam com a questão pública também. Só assim evitaremos abusos.” (ESP, 23/04/2003)

É interessante destacarmos que tanto Tarso Jereissatti quanto Demóstenes Torres eram membros de oposição ao presidente da República, sendo fortes nomes no PSDB e no PFL respectivamente. Esse apoio da oposição era muito positivo para Lula que precisava do apoio de diversos membros do Senado para que sua defesa do controle externo fosse aprovada naquela Casa.

No campo jurídico, Lula recebeu o apoio do ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos, do ex-ministro da Justiça José Carlos Dias e de dois ministros do Supremo Tribunal Federal: Celso de Mello e Ellen Gracie.

Márcio Thomaz Bastos estava presente no episódio de Vitória e também defendeu o controle externo sugerido por Lula. O ministro da Justiça considerava “indeclinável” (FSP, 25/04/2003) o controle externo do Judiciário e que este item deveria fazer parte da reforma. Bastos afirmava que o controle externo não comprometeria a autonomia dos juízes, mas atuaria na fiscalização do cumprimento de questões administrativas daquele Poder: “Não invade a independência dos juízes, mas visa o cumprimento dos deveres funcionais de juízes e representantes do Ministério Público e a participação no planejamento orçamentário”. (FSP, 18/05/2003) O ministro ainda destacou que já havia defendido o controle externo em outra época, porém, este havia sido recusado e talvez, se o mesmo tivesse sido aprovado o Judiciário não se encontraria nas condições atuais: “Somos a favor do controle externo. Em 1988, participei de um projeto desse tipo, que foi vetado. Se tivesse sido aprovado, talvez tivéssemos hoje um outro Judiciário.” (FSP, 26/04/2003)

O discurso de Lula também ganhou apoio da oposição, o que evidenciava que o discurso do presidente repercutiu para além da política partidária. O ex-ministro da Justiça (julho/1999 – abril/2000), do governo Fernando Henrique Cardoso e então Secretário da Justiça do Estado de São Paulo, José Carlos Dias, concordou com a abertura da “caixa-preta”. Para Dias, Lula teria autoridade suficiente para emitir tal tipo de pronunciamento, e sua maneira de falar sobre o assunto condizia com o que os seus eleitores esperavam do mesmo.

“É preciso mesmo conhecer a caixa-preta do Poder Judiciário. Não há por que se sentir melindrada a tripulação do avião, por pretender-se apurar se o acidente ocorreu pelas falhas humanas, técnicas, ou por ambas, confiando que a caixa-preta ajude na elucidação.

O povo brasileiro elegeu Lula para governar de acordo com seus talentos, seu jeito de ser, seu carisma. E foi esse homem que teve a ousadia necessária para dizer que é preciso também mexer no Judiciário, abrir sua caixa-preta, e que defendeu, abertamente, o seu controle externo.

Se qualquer um de nós brasileiros tem o direito de assim pensar e dizer, muito mais razão e legitimidade tem aquele que foi eleito para presidir este país, investido de mandato para afirmar que os poderes são independentes, mas não são estanques, e que a simbiose de Montesquieu se aperfeiçoa com a harmonia que de forma nenhuma pode ser equiparada a cambalacho, a demarcar limites e posições em seus terreiros.” (FSP, 18/05/2003) (grifo meu)

O ex-ministro da Justiça baseou sua defesa de Lula alegando que os Poderes seriam independentes, mas não estanques. Ou seja, ainda que os Poderes fossem independentes entre si, um deveria fiscalizar o outro como previa o princípio de equilíbrio dos Poderes de Montesquieu. Como mencionado pelo autor do artigo, a harmonia entre os Poderes se daria pela fiscalização entre eles, sem que fossem demarcados limites de controle nos mesmo. Assim sendo, de acordo com Dias, Lula não estaria errado em propor um controle externo do Judiciário, ao contrário, estaria seguindo o princípio de Montesquieu e buscando uma harmonia entre os Poderes.

José Carlos Dias ainda quis sustentar a legitimidade do questionamento de Lula sobre o Judiciário, alegando que tanto o Poder Executivo quanto o Legislativo poderiam criticar o Judiciário por que ao contrário daquele, teriam sua legitimidade na sociedade assegurada pelos votos dos que os elegeram.

Na contramão da maioria dos membros do Supremo Tribunal Federal, o ministro Celso de Mello apoiou as declarações do presidente da República afirmando que os juízes devem ser submetidos à fiscalização externa por não estarem “acima da Constituição e das leis” muito menos “imunes à crítica social”. (FSP, 24/04/2003) Segundo o ministro do STF, “Lula exprimiu com muita fidelidade a angústia que se apoderou dos cidadãos indignados

8
com práticas marginais ou ilícitas que se vêm denunciando a esfera do Estado.” (FSP, 24/04/2003) E ainda destacou que o Congresso “tem plena legitimidade” para instalar uma nova Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no Judiciário caso existissem fatos que justificassem essa atuação. (FSP, 24/04/2003) E defendeu o *impeachment* de juízes que é restrito a ministros do STF. Fica notável que Celso de Mello defendia tanto uma fiscalização do Judiciário por parte do Legislativo (CPI), quanto uma fiscalização externa dos juízes que deveriam inclusive estar sujeitos a *impeachment*. Mello demonstrava uma postura contrária a real condição dos magistrados no país e concordava com a fala de Lula que teria apenas exprimido o sentimento dos brasileiros. Assim sendo, o ministro do STF concordava com a existência de uma intocabilidade do Judiciário e com a necessidade de um controle externo, como sugeridos por Lula.

Outra ministra do Supremo Tribunal de Justiça, Ellen Gracie, também identificou nas afirmações de Lula uma exemplificação da demanda da sociedade por mais transparência. A ministra não acreditava que o presidente Lula teria se pronunciado à respeito da “caixa-preta” por falta de conhecimento sobre a questão: “Não acredito que Lula tenha falado por ignorância. [...] O povo quer saber por que uma pessoa recebe benefício de R\$50 da Previdência e o vizinho dela de R\$70, quando ambos começaram a carreira juntos e têm as mesmas condições.” (ESP, 06/05/2003) Entretanto, a ministra fez questão de destacar que apesar de admitir que existam problemas no Judiciário, era preciso considerar que eles também estão presentes nos demais Poderes. Bem como a solução dos problemas do Judiciário deveria se dar pela colaboração dos demais Poderes.

Notamos assim que a abertura da “caixa-preta” sugerida por Lula repercutiu em campos distintos, ora no político, ora no jurídico. Algumas pessoas concordaram totalmente com o presidente e outras só em parte, mas em todo caso deixaram claro a justificativa de seus pontos de vista e chamaram a atenção para outros pontos.

2 – Os contrários à “abertura da caixa-preta”.

O discurso proferido pelo presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva em que afirmou ser preciso abrir a “caixa-preta” do Poder Judiciário suscitou enorme celeuma. Houve expressiva reação do meio jurídico, ou seja, dos pertencentes ao Poder Judiciário e a suas

9

associações. É claro que nem todo integrante do Poder Judiciário veio a público fazer um pronunciamento acerca do discurso do presidente Lula, afinal em nenhum grupo é qualquer um que está “autorizado” a falar/produzir um discurso, como nos adverte Foucault. (FOUCAULT, 2011) Dessa forma, o primeiro passo é responder quem é/era “autorizado”. No caso em tela, é bastante sugestivo perceber quem “falou”. O primeiro a reagir foi Marco Aurélio Mello, então presidente do STF; outro ministro do STF a vir a público foi Carlos Velloso, ex-presidente do STF. Além desses membros do Supremo, outros atores também fizeram declarações repudiando o discurso de Lula como Nilson Naves e José Otávio Noronha (respectivamente, presidente da Corte e ministro), Francisco Fausto (presidente do Tribunal Superior do Trabalho) e Sepúlveda Pertence (presidente do Tribunal Superior Eleitoral). Dentre as associações do meio jurídico, temos a atuação da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB) presidida por Cláudio Baldino Maciel e a Associação dos Magistrados do Rio de Janeiro (AMAERJ) presidida por Luís Felipe Salomão.

A primeira questão que salta aos olhos – e que, aparentemente fugiria a uma compreensão dos discursos, mas que seguindo Foucault consideramos constituinte do discurso dos “contra” – é que a reação representativa do Poder Judiciário partiu sempre dos presidentes dos tribunais superiores. O fato de serem os presidentes dos tribunais superiores os “autorizados” a falar, talvez tenha se dado devido e essa sociedade jurídica se mostrar hierárquica internamente, embora o sistema de *judicial review* no Brasil seja singular, por ser híbrido e fortemente descentralizado. (ARANTES, 2003 In: PINHEIRO, 2003)

No caso dos discursos dos contrários à fala de Lula, começemos com o de Marco Aurélio Mello. Para Mello, a fala do presidente Lula teria prestado um desserviço à sociedade atingindo todo o Poder Judiciário, que se encontrava perplexo.

“As palavras do chefe do Poder Executivo atingem o Judiciário como um todo, desservindo a sociedade brasileira. O Judiciário está perplexo diante do episódio. A paz social pressupõe o respeito e a harmonia entre os poderes, prevalecendo as balizas da Constituição”. (O Globo, 23/04/2003)

Essa fala de Marco Aurélio, nos permite inferir sobre diversos pontos de conflito apontados pelo mesmo. Em suas primeiras palavras, Mello evidencia o corporativismo presente no Judiciário ao mencionar que “As palavras do chefe do Poder Executivo atingem o Judiciário **como um todo** [...]” (grifo meu). E implicitamente a esta frase, a mensagem que o presidente do STF quer passar, é a de que o Judiciário não é corrupto, e por isso mesmo estaria “[...] perplexo diante do episódio”.

10

Em seguida, o presidente do STF alega que Lula estaria “[...] desservindo a sociedade brasileira”. O que seria um “desserviço” à sociedade? Para compreender este ponto é preciso analisar o papel do Judiciário enquanto um Poder da República responsável, assim como os demais Poderes, por garantir a democracia e a também mencionada “paz social”. Sendo o Judiciário um Poder, criticá-lo publicamente para a sociedade em nada contribuiria para a sua atuação, ao contrário, prejudicaria a imagem daquele que assim com os outros Poderes tem a responsabilidade de assegurar a democracia. Ou seja, seria um “desserviço”, pois o Judiciário é fundamental à democracia e não se pode falar assim de um Poder que tem tal responsabilidade.

Além de considerar o discurso de Lula como um desserviço a sociedade, Marco Aurélio, também o entendeu enquanto um “improviso” (ESP, 22/04/2003) do presidente da República. Adjetivar a fala do presidente da República enquanto um “improviso” é reduzir o valor da declaração de Lula, que ao “improvisar” não teria tido uma preparação prévia sobre o que iria pronunciar, é afirmar que Lula não sabia o que falava. Nesse momento, Mello minimiza o embate com o presidente Lula, pois um “improviso” implica em dizer que o discurso não foi planejado, refletido e por isso a pressa e provavelmente também o despreparo tenham feito com que Lula incorresse num erro. Afinal é preciso considerar que o presidente Lula tinha assumido há poucos meses.

Em uma ação propositiva, Mello sugeriu um controle interno, no qual o Judiciário fosse fiscalizado apenas pelos próprios magistrados. Tal tarefa caberia ao Conselho Nacional de Magistratura que seria composto por membros de vários tribunais. Entretanto, este ainda era apenas uma proposta que fazia parte do projeto de reforma da Lei Orgânica da Magistratura que fora enviado ao Congresso pelo Supremo, encontrando-se ainda naquele momento em tramitação no Senado. Logo, para Marco Aurélio Mello o controle “[...] deve ser interno, para não comprometer o predicado maior do Judiciário, que é a independência.” (O Globo, 24/04/2003) Mas um controle interno através do Conselho Nacional de Magistratura não produziria uma prestação de contas à sociedade pelo fato de não possuir autonomia quanto ao órgão ao qual fiscaliza.

O ex-presidente do STF, o ministro Carlos Velloso revelou ter recebido “com muita tristeza” (ESP, 24/04/2003) a declaração do presidente Lula. E endossou as críticas feitas por Marco Aurélio, afirmando que Lula “deve uma explicação à sociedade.” (FSP, 24/04/2003)

11

Pois, como Mello havia mencionado, já existiriam casos de desvios no Judiciário que estariam sendo rigorosamente investigados. Velloso também considerou que a generalização de Lula seria uma “injustiça”. (ESP, 23/04/2003) Visto que seria um equívoco falar em uma “caixa-preta” do Judiciário, uma vez que, segundo ele, as decisões do Judiciário seriam públicas. (ESP, 24/04/2003) O que fazia com que o Poder Judiciário fosse o Poder mais aberto de todos: “O Judiciário é o Poder mais aberto, as suas decisões são públicas e fiscalizadas pelo Ministério Público e pelos advogados.” (ESP, 23/04/2003) Para Velloso, bastaria o fato das decisões do Judiciário serem públicas para sustentar que o mesmo não possuía uma “caixa-preta”. Mas o Judiciário não seria “o Poder mais aberto de todos” por ter fiscalização de advogados e do ministério Público, pois isso não implica numa prestação de contas.

Tanto o ex-presidente e o então presidente do Supremo Tribunal Federal demonstraram que o motivo de sua discordância com a criação do Conselho Nacional de Justiça estaria na sua composição. Isto é, se este órgão exerceria um controle externo caso fosse composto por membros de fora do Poder Judiciário, ou se seria interno recebendo o nome de Conselho Nacional de Magistratura.

Nessa mesma linha de raciocínio, Nilson Naves, então presidente do Supremo Tribunal de Justiça, afirmou que o "O Judiciário jamais foi um Poder enclausurado e sempre fez julgamentos a portas abertas". (O Globo, 23/04/2003) E se mostrou “radicalmente contra” (FSP, 25/04/2003) o controle externo criticado pelos ministros do STF mencionados anteriormente, que também era entendido por este como incoerente com o princípio de equilíbrio dos Poderes. "O controle externo bate de frente com a cláusula pétrea (norma constitucional intocável) da independência e harmonia dos Poderes." (FSP, 23/04/2003) Mais uma vez o temor quanto à criação do órgão de fiscalização do Judiciário, seria o exercício de um controle externo:

“No Brasil, andam, de algum tempo para cá, a apregoar a estapafúrdia ideia de um controle externo, o que, obviamente, antes de conferir proteção à magistratura, pressupõe puni-la. Isto significa colocar-se na contramão da história; e mais: tornar-se dela objeto e não sujeito.

Nunca houve Judiciário tão transparente quanto o Judiciário brasileiro. Os julgamentos sempre se fizeram a portas abertas, desde a nossa primeira constituição republicana. É preciso um controle, mas feito por pessoas ou membros do Judiciário, pois o controle externo fere os mais mezinhos princípios jurídicos.” (O Globo, 23/05/2003)

12

Assim como os membros do STF acima mencionados, o presidente do STJ também defendia um controle interno alegando que o externo feriria os princípios jurídicos: “O Judiciário acha que ele deve ser controlado por ele mesmo.” (O Globo, 09/11/2003)

José Otávio Noronha, ministro do Supremo Tribunal de Justiça afirmou que Lula estaria desinformado ao afirmar sobre a existência de uma “caixa-preta” no Judiciário.

“O presidente Lula se mostra um homem nitidamente desinformado. Tenho dúvidas de quem fez a declaração, se foi feita pelo presidente, pelo líder sindical, pelo amigo de Hugo Chávez (presidente da Venezuela), ou pelo fã incondicional do ditador Fidel Castro (de Cuba).” (FSP, 25/04/2003)

De acordo com Noronha, Lula se mostrava um homem desinformado. Ou seja, Lula estaria despreparado para exercer seu papel de presidente. Este é um argumento elitista. Noronha ainda questiona ironicamente se quem teria feito a declaração era Lula “vestindo” seu papel social de presidente ou “vestindo” outra roupagem.

O ministro do STJ também discordou da criação do Conselho Nacional de Justiça com o controle externo do Judiciário, pois para ele esse seria “controle demagógico” exercido por “representantes da cidade, de diversos órgãos sem representação social ou representação política”. (FSP, 25/04/2003). O que seria um controle demagógico? Um controle que é feito para convencer o público de algo, mas que de fato não irá se concretizar. Noronha ainda criticou a composição do CNJ por pessoas sem representação social ou política. Essa era a imagem que Noronha tinha do controle externo, e por isso não era favorável ao mesmo.

Já o presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Francisco Fausto, negou a existência de uma “caixa-preta” no Judiciário, mas admitiu a existência de mazelas no Judiciário. (O Globo, 24/04/2003) Fausto também discordou da criação de um órgão que exerceria um controle externo do Judiciário. Seguindo o raciocínio de Marco Aurélio Mello, Carlos Velloso e Nilson Naves, Fausto não concordava que o órgão de fiscalização do Judiciário fosse composto por membros de outros Poderes. (ESP, 23/04/2003) Defendia um controle que fosse exercido por “[...] magistrados, um membro do Ministério Público e outro da Ordem dos Advogados do Brasil”. (FSP, 23/04/2003) Pois seria “[...] dever dos magistrados fiscalizar o que ocorre no Judiciário. O controle não poderia ser externo, sob o risco de os juízes não terem liberdade para exercer suas funções.” (O Globo, 23/04/2003)

Francisco Fausto também argumentava que a existência de um controle externo sobre o Judiciário comprometeria a independência do Poder: “Só admitiremos a participação de representantes do Legislativo e do Executivo se o Judiciário puder exercer um controle

13

externo sobre a Presidência da República e sobre o Congresso Nacional”. (ESP, 23/04/2003)

Há um equívoco nesse argumento de Fausto, pois o Judiciário já exerce um controle nesses Poderes, tendo em vista que esses Poderes se equilibram num sistema de *check and balance* de acordo com o princípio de Montesquieu. (MONTESQUIEU, 2009)

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Sepúlveda Pertence também expôs sua opinião contrário ao estabelecimento do CNJ. Para Pertence, se este órgão fosse composto por membros externos ao Poder Judiciário haveria o risco dele servir a fins “mais políticos do que fiscalizatórios”. (O Globo, 12/06/2003) Pertence temia que este órgão acabasse se “[...] transformando num cabide de empregos para derrotados nas eleições. Não creio que o acréscimo de políticos no controle do Judiciário possa ser de grande valor.” (O Globo, 12/06/2003) Esse argumento de Pertence é novo ao criticar em seu cerne a questão da política e da presença de políticos no Judiciário. O Poder Judiciário tem uma aversão a política, pois misturar-se com os políticos seria como misturar-se com os “sujos”. O Poder Judiciário ojeriza a política, como se a mesma só fizesse parte do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

As associações do meio jurídico também atuaram na reação ao discurso de Lula. Cláudio Baldino Maciel, presidente da Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), foi um dos que mais reagiu. Segundo Maciel, Lula teria sido “descortês” (FSP, 23/04/2003) com a magistratura e sua crítica teria soado como uma declaração de campanha política. Ressaltando que “O presidente não está mais em campanha”. (FSP, 23/04/2003) Esse “discurso de palanque” produzido por Lula seria incompatível com o de um presidente da República, segundo o presidente da AMB:

“O presidente governa o país, é titular de um poder, e os poderes se devem respeito recíproco. O discurso de palanque não é compatível com a função de presidente. Lula é um homem simples e elegante, mas cometeu uma descortesia ao fazer referência a uma caixa-preta sem dizer onde ela se encontra. Há várias interpretações para essa declaração, inclusive a de que é injuriosa.” (FSP, 23/04/2003)

Novamente Lula é considerado como um presidente que não sabe o seu lugar social, Um presidente despreparado que não sabe se portar como tal. Para Maciel, Lula estaria emitindo um “discurso de palanque” e não um “discurso de presidente”. O presidente da AMB ainda foi elitista ao afirmar que Lula seria “um homem simples e elegante”. Maciel quer destacar que apesar de “simples e elegante”, Lula teria sido “descortês” ao anunciar a existência de uma “caixa-preta” sem informar onde ela estaria. E, portanto, o presidente

14

estaria cometendo uma injúria. Por isso Maciel acreditava que Lula fosse rever publicamente seu pronunciamento, e em nome da magistratura brasileira declarou que a mesma supunha que “[...] as palavras **desrespeitosas** proferidas pelo senhor presidente da República tenham decorrido do excesso cometido no calor de um **improviso** público.” (ESP, 23/04/2003) (grifos meus) Mais uma vez o discurso de Lula é considerado um improviso.

Em suma, o presidente despreparado, agindo no improviso e que não sabe seu papel social teria proferido palavras desrespeitosas ao Judiciário, pois “os Poderes se devem um respeito recíproco”, e sendo Lula o “titular de um Poder” deveria ter se preparado antes de discursar, já que agora não estava num palanque, mas sim se pronunciando enquanto um presidente da República. Esse argumento de Maciel e todos os adjetivos mobilizados por ele para conceberem sua imagem sobre Lula, nos remetem a visão elitista que o presidente da AMB possui.

Representando outra associação do meio jurídico, Luís Felipe Salomão, presidente da Associação dos Magistrados do Rio de Janeiro enviou um artigo assinado ao Editorial do jornal *O Globo*, intitulado *Cuidado, cidadão!*, (O Globo, 28/04/2003) no qual chamava a atenção dos cidadãos para o que viria a ser o controle externo do Judiciário. Para Salomão, abrir o Poder Judiciário a um controle que fosse exercido por membros externos ao Poder seria:

“[...] escancarar a porta do Judiciário para lobbies e grupos de pressão. Ainda que os defensores da tese do controle externo da magistratura venham com o velho chavão de que se deseja controlar apenas a parte administrativa, sabe-se que, nesse caso, é impossível separar a subserviência jurisdicional da atividade administrativa.” (O Globo, 28/04/2003)

Por que “escancarar” o Judiciário para “lobbies e grupos de pressão”? Se o controle iria “escancarar” pode-se presumir de que já existiam *lobbies* e grupos de pressão no Judiciário. No mais, Salomão considerava um “velho chavão” dos favoráveis ao controle a alegação de que este só fiscalizaria a parte administrativa, pois em tese a “subserviência jurisdicional” também seria afetada. Mais uma vez, o temor da interferência do controle era exposto. Salomão visava chamar a atenção do leitor para a imagem de um Judiciário “corporativista” que havia sido construída pelos defensores do controle externo. Todas as reações do Judiciário ao controle externo criaram essa imagem de corporativista, e não necessariamente os defensores desse controle o fizeram. Para embasar sua reação, Salomão

15

alegou que o controle externo não iria funcionar da maneira como seus defensores afirmavam, mas sim ao contrário:

“Cidadão brasileiro, cuidado com as aparências e com o rótulo de corporativismo exposto na defesa da tese do controle externo do Judiciário. Ao contrário do que afirmam, esse garrote vai-lhe subtrair a independência, e o prejudicado, certamente, será você e os seus direitos, assim como a democracia brasileira.” (O Globo, 28/04/2003)

O controle externo seria um “garrote” que ao interferir na independência do Judiciário prejudicaria o cidadão e a democracia do país. Nas palavras de Salomão, o controle externo “vendido” pelos seus defensores seria uma grande enganação. É possível dizer que o objetivo do autor do texto era alcançar o mesmo público alcançado pelos defensores do controle, e para tanto fez uso de frases de efeito e do imperativo para clarear o seu discurso.

Apresentada a repercussão do discurso de Lula nas falas de diversos atores do meio jurídico, vale destacar que também houve uma reação por parte do meio político, mas essa não foi aqui analisada porque foram mínimas e meramente protocolares. O meio político⁶ apenas criticou o despreparo de Lula, se mostrou favorável a um controle do Judiciário.

Sobre a reação do meio jurídico à “abertura da caixa-preta”, podemos concluir que se voltou sobre três pontos: primeiro, criticaram o autor da fala, Lula, que não saberia se portar enquanto um presidente da República e por isso o desqualificaram, considerando-o “desinformado”, “despreparado”, aquele que age “no improviso” e produz “irrefletidas declarações”; segundo, criticaram a sua proposta para solucionar a existência dessa “caixa-preta”: o controle externo, que seria “demagógico”, uma “punição” e não uma proteção, feriria a cláusula pétrea por comprometer a independência dos Poderes criando um outro Poder, interferiria na liberdade dos juízes, e ainda havia quem alegasse que o mesmo já existia como previsto no artigo 70 da Constituição que estabelecia uma fiscalização por parte do Legislativo, ou ainda que o mesmo já era fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União e por advogados; e por fim, propuseram um outro tipo de controle no lugar daquele, o interno, no qual os próprios magistrados se “auto-fiscalizariam” por meio do Conselho Nacional de Magistratura.

⁶ Os atores do meio político que se posicionaram foram: o deputado federal José Carlos Aleluia (PFL-BA) e dois senadores, Demóstenes Torres (PFL-GO) e José Agripino (PFL-RN). Dessa forma, podemos dizer que a oposição criticou Lula por não saber exercer o seu papel social enquanto presidente da República.

16

Notamos assim que o discurso dos “contra” não foi apenas crítico, mas também propositivo. Em sua reação também emitiram novos discursos e reverberaram o discurso de Lula.

3 – Considerações Finais.

A “abertura da caixa-preta” mencionada por Lula em seu discurso em Vitória, produziu uma forte repercussão no meio social, político e jurídico. Como foi apresentado, houve quem concordasse com o presidente da República e quem discordasse do mesmo. Os que concordaram alegaram que o Judiciário deveria prestar contas à sociedade e se tornar mais acessível. Para isso, defendiam a abertura dessa “caixa-preta” e a existência de um controle externo para àquele Poder. Caberia ao Conselho Nacional de Justiça exercer tal controle. Já os que discordavam, alegavam que o presidente não sabia o que dizia, que agiu no improviso, que não sabia se portar no local social que ocupava e ainda consideravam que o controle externo feriria a cláusula pétrea do equilíbrio dos Poderes. Os discordantes do discurso de Lula sugeriam um controle interno do Judiciário e não um controle externo como defendia o presidente.

Dessa forma, podemos concluir que o discurso de Lula contribuiu para a reforma do Judiciário na medida em que inseriu esse tema na ordem do dia. Considerando-se que a reforma do Judiciário encontrava-se parada no Senado e sem relator no momento da posse de Lula como presidente da República. Sendo assim, por meio de seu discurso provocativo, Lula contribuiu para reacender o debate em torno da reforma do Judiciário ao lançar esse tema na esfera pública. Após o discurso de Lula se iniciou um debate em torno da reforma do Judiciário que ocupou os jornais até o momento de sua aprovação em dezembro de 2004.

BIBLIOGRAFIA

BENEVIDES, Maria Victoria. **Nós, o povo: reformas políticas para radicalizar a democracia.** In: In: BENEVIDES, Maria Victoria; VANNUCHI, Paulo; KERCHÉ, Fábio (org.). **Reforma política e cidadania.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003. pp. 83-119.

17

- COMPARATO, Fábio Konder. **A garantia institucional contra o abuso de poder.** In: BENEVIDES, Maria Victoria. VANNUCHI, Paulo. KERCHE, Fábio. (org.) **Reforma política e cidadania.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003. pp.44-56
- _____. **O Poder Judiciário no regime democrático.** Estudos Avançados, vol.18, n.51, São Paulo, Maio/Ago. 2004. pp.151-159
- FOUCAULT, Michael. **A ordem do discurso.** Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 21ª ed. São Paulo: Loyola, 2011.
- LINZ, Juan J. STEPAN, Alfred. **A transição e consolidação da democracia: A experiência do sul da Europa e da América do Sul.** Tradução de Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- MONTESQUIEU, Charles de. **Do espírito das leis.** Tradução de Jean Melville. Série Ouro. São Paulo: Martin Claret, 2009.
- PINHEIRO, Armando Castelar. **Reforma do Judiciário: Problemas, desafios e perspectivas.** Rio de Janeiro: Book Link, 2003.